Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de julho de 2023.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 025/2023, QUE RECONHECE A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ COMO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – NUPDEC - NO ÂMBITO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOEL PONATH**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O NUPDEC - Núcleo de Proteção e Defesa Civil - existe para promover uma consciência coletiva e uma mudança nos hábitos que possam evitar e/ou reduzir ocorrências de desastres. Cabe destacar que o órgão oficial de Defesa Civil é incapaz, em qualquer lugar do mundo, de prover um atendimento imediato e eficiente em todos os locais, ou seja, a própria comunidade deve ter capacidade de atuar, seja na prevenção ou na resposta de forma minimamente eficaz. Isso, inclusive, está preconizado na Lei 12.608/2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, Art.5º, inciso XIV.

Para a criação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil, primeiramente, deve-se identificar locais que possam ser contemplados pela implantação de um NUPDEC, tais como: interesse de uma liderança comunitária; vulnerabilidade da comunidade; interesse de quaisquer outros grupos organizados, etc. E em se tratando de grupos organizados, a Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá desempenha papel fundamental junto à Defesa Civil Municipal no que toca às prestações de socorro, às assistências, às atuações preventivas e de respostas em todo o Município. Com o reconhecimento formal do Projeto ora submetido à apreciação, os membros dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil serão reconhecidos e inseridos no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC) como agentes fundamentais no desenvolvimento das ações de prevenção de desastres, atuando principalmente na observação cotidiana sobre riscos, além de serem elementos de comunicação junto aos demais órgãos públicos, sugerindo, inclusive, intervenções e soluções para problemas.

A Defesa Civil de Santa Maria de Jetibá acredita que, com o envolvimento de pessoas preparadas e organizadas em NUPDECs, atuando como multiplicadores em suas comunidades, a cidade terá uma significativa redução das ocorrências de desastres e diminuição de seus efeitos. Pelo exposto e, considerando que a aprovação deste Projeto de Lei fará com que o Sistema Municipal de Proteção e

Defesa Civil prospere, solicitamos de Vossas Excelências que apreciem o Projeto anexo com bastante desvelo e com a maior urgência possível.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 4168/2023

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

PROJETO DE LEI Nº 025/2023, QUE RECONHECE A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ COMO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – NUPDEC - NO ÂMBITO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ como Núcleo de Proteçãoe Defesa Civil – NUPDEC - no âmbito de todo o território do município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC: grupos comunitários, voluntários, organizados em distritos, vilas, povoados, bairros, zonas rurais, quarteirões, edificações de grande porte, escolas e distritos industriais, que atuam na interlocução entre a comunidade e o governo municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com o objetivo de reduzir desastres e de promover a segurança da população.

Art. 3º. A formalização e os serviços prestados pelos núcleos serão em parceria com Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos integrantes da NUPDEC não serão remunerados e serão realizados de forma voluntária, mas considerados como serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de julho de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal